



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 855, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 2009 (nº 3.308/2004, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas), que institui o dia 20 de janeiro como o Dia Nacional da Parteira Tradicional.

RELATOR: Senador **WELLINGTON DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise e deliberação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 207, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.308, de 2004, na origem), da Deputada Rose de Freitas, que propõe instituir o dia 20 de janeiro como o Dia Nacional da Parteira Tradicional.

A proposição contém dois artigos, o primeiro dos quais institui a referida data comemorativa no dia 20 de janeiro, enquanto o art. 2º estabelece o início da vigência da lei para a data de sua publicação.

A justificação frisa a relevância da instituição de datas comemorativas como meio de valorizar os elementos definidores de uma memória coletiva e de uma identidade social.

As parteiras tradicionais representaram, durante os séculos em que se formou a nação brasileira e até há pouco, o principal coadjuvante no nascimento de nossos cidadãos e cidadãs. Hoje em dia, embora sua importância relativa tenha decrescido, ainda são responsáveis por 20% dos

partos na área rural, percentual que chega ao dobro nas regiões Norte e Nordeste. As parteiras tradicionais são estimadas em 60 mil no País, assistindo a cerca de 450 mil partos por ano.

A data escolhida é a do natalício da mais antiga parteira de Macapá, Sra. Juliana Magave de Souza. Essa “aparadora”, nascida em 1908, representa muito bem essas valorosas mulheres, num Estado que tem buscado conceder-lhes atenção pública qualificada, servindo de exemplo para o País.

Após a aprovação na Câmara dos Deputados, e não tendo sido oferecidas emendas na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal (CE), o projeto recebeu relatório pela aprovação, do Senador Eduardo Amorim, que não foi, contudo, apreciado pela comissão. O desligamento do Senador Eduardo Amorim dos quadros da CE ensejou a redistribuição do PLC nº 207, de 2009. Tendo em vista nossa concordância com a orientação do relatório já apresentado pelo eminente Senador Eduardo Amorim, passamos a adotá-lo na íntegra, nos termos que se seguem.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte de acordo com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar a respeito de proposições que tratem de datas comemorativas, a exemplo da que ora examinamos.

Cumprasse assinalar que a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, estabeleceu critérios para a instituição de datas comemorativas, enquanto o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da CE, estabeleceu diretrizes para o tratamento de proposições de tal teor no Senado Federal.

Como o Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 2009, foi apresentado em data anterior à da edição da Lei nº 12.345, de 2010, deve ser considerado válido, ficando isento da comprovação do atendimento às novas regras processuais, conforme definido pelo item “d” do voto do mencionado parecer da CCJ. Frisa, contudo, o mencionado item, que a proposição deve atender ao critério previsto no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010, a saber, o de sua alta significação para a sociedade brasileira.

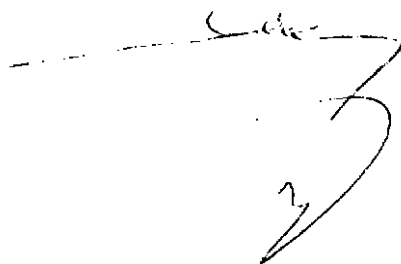
No caso da homenagem a ser instituída pelo PLC nº 207, de 2009, julgamos que ela cumpre o relevante papel de reconhecer o valor e significado de um ofício tradicional em nossa sociedade, que ainda se faz extremamente presente em diversas regiões do Brasil. Valoriza, antes de tudo, as mulheres que a ele se dedicam, com abnegação e reduzida retribuição social do País que tanto lhes deve.

Sendô assim, e considerando a orientação emanada do parecer da CCJ que trata da aplicação da Lei nº 12.345, de 2010, avaliamos que o PLC nº 207, de 2009, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, de adequação ao Regimento da Casa e à técnica legislativa, devendo, quanto ao mérito, ser aprovado.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.308, de 2004, na origem).

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.



, Presidente



, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. ANA AMÉLIA

RELATOR: SEN. ANA AMÉLIA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyrol Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarlido Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA	X				JOÃO CAPIBERIBE	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO	X				VITAL DO RÉGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA	X			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CASSIO CUNHA LIMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES					LÚCIA VÂNIA				
JOSE AGRIPINO	X				ATAÍDES DE OLIVEIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 9/7/2013

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 89/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013.

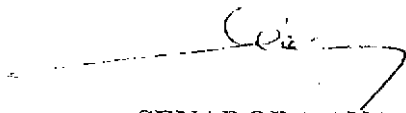
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Rose de Freitas, que “Institui o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional”.

Atenciosamente,


SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no DSF, de 15/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:14630/2014